

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7320 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o pagamento do extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência setembro de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do SUS/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Estadual nº 23579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.075, de 04 de dezembro de 2019, que aprova o montante financeiro, a ser concedido em caráter excepcional, para pagamento dos extrapolamentos da produção hospitalar realizada em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG; e

- a apuração realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento de Recursos de Média e Alta Complexidade/SCP/SUBREG;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pagamento do extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência setembro de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução, no valor total de R\$ 2.009.953,91 (dois milhões, nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

Art. 2º – Os valores de pagamento aprovados para municípios com gestão de seus prestadores totalizam R\$ 1.807.765,99 (um milhão, oitocentos e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução e serão repassados aos respectivos Fundos Municipais de Saúde mediante movimentação financeira da PPI/MG.

§1º – O movimento financeiro será realizado no teto da PPI/MG da competência dezembro/2020 a ser transferido aos municípios no mês de janeiro/2021.

§2º – O resultado dos ressarcimentos de que trata o art. 1º será divulgado na PPI/MG na forma de organização 90646 - Ressarcimento Excepcional de UTI.

Art. 3º – Para os prestadores sob gestão estadual foi aprovado o valor total de R\$ 202.187,92 (duzentos e dois mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), detalhados no Anexo II, que será repassado mediante a celebração de termo aditivo aos contratos vigentes ou mediante instrumento contratual ou congênere, onerando a dotação orçamentária 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7230 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Valores do extrapolamento da produção de UTI, apurados na competência setembro de 2020, para pagamento aos municípios com gestão de seus prestadores

AH_CMPT	AH_MUN_HOS	MUNIC_MOV	GESTÃO	TOTAL RESSARCIMENTO (R\$)
202009	310350	ARAGUARI	Municipal	26.259,54
202009	310400	ARAXA	Municipal	29.201,92
202009	310560	BARBACENA	Municipal	74.381,12
202009	311120	CAMPO BELO	Municipal	10.053,12
202009	311340	CARATINGA*	Municipal	49.259,95
202009	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	Municipal	15.319,04
202009	311940	CORONEL FABRICIANO	Municipal	119.680,00
202009	312090	CURVELO	Municipal	35.425,28
202009	312160	DIAMANTINA	Municipal	33.831,66
202009	312770	GOVERNADOR VALADARES	Municipal	213.232,75
202009	313130	IPATINGA	Municipal	117.994,76
202009	313170	ITABIRA	Municipal	34.108,80
202009	313380	ITAUNA	Municipal	4.787,20
202009	313420	ITUIUTABA	Municipal	28.723,20
202009	313510	JANAUBA	Municipal	16.276,48
202009	313620	JOAO MONLEVADE	Municipal	26.489,17

202009	313940	MANHUACU	Municipal	957,44
202009	314610	OURO PRETO	Municipal	2.393,60
202009	315210	PONTE NOVA	Municipal	69.820,99
202009	315250	POUSO ALEGRE	Municipal	670.991,89
202009	316040	SANTO ANTONIO DO MONTE*	Municipal	8.936,11
202009	316370	SAO LOURENCO	Municipal	16.755,20
202009	316720	SETE LAGOAS	Municipal	89.281,28
202009	317010	UBERABA	Municipal	57.754,82
202009	317070	VARGINHA	Municipal	55.850,67
Total				1.807.765,99

*Inclui competência agosto/20.

